



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

LEI Nº 2.161 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“Institui, no âmbito do município de Primavera do Leste, a Terça-feira de Carnaval e o Dia de Corpus Crhisti como Feriados”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Primavera do Leste, a terça-feira de carnaval como feriado municipal.

Artigo 2º - Fica instituído, no âmbito do Município de Primavera do Leste, o dia de Corpus Crhisti como feriado municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de abril de 2023


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.